



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Foro Trabalhista de Taquara
Central de Mandados

Processo n.º : 0020043-45.2020.5.04.0381

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2025, em cumprimento ao mandado expedido no processo acima pelo MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taquara, procedi à penhora dos bens abaixo:

- a. Uma esteira de 10 metros de comprimento, R\$ 4.500,00;
- b. uma esteira de 10m de comprimento, R\$ 4.500,00;
- c. duas máquinas de passar cola, R\$ 1.000,00 cada, total R\$ 2.000,00;
- d. duas prensas de chapa, R\$ 700,00 cada, total R\$ 1.400,00;
- e. uma máquina de fechar lateral, R\$ 600,00;
- f. uma máquina de refilar chinesa, R\$ 600,00;
- g. um canhão de tirar rugas, R\$ 600,00;
- h. três estufas flash, R\$ 150,00 cada, total R\$ 450,00.

i. um eletrodo de pt, R\$ 600,00.

OBS: trata-se de máquinas bem antigas, bastante
usadas, em funcionamento na produção

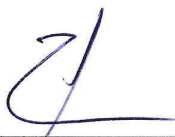
Total dos bens penhorados: R\$ 15.250,00.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
 Foro Trabalhista de Taquara
 Central de Mandados

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final.

E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavrei o presente auto, que assino.



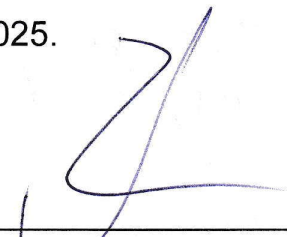
 Moisés Bueno Lopes Neto
 Oficial de Justiça Avaliador Federal

Realizada a penhora, nomeei depositário (e intimei da Penhora realizada) o Sr. Tiago de Oliveira Alves, residente à Rua Ameixeira, 157, Igrejinha-RS, brasileiro, solteiro, CPF 004.930.440-22, o qual, como fiel depositário, obriga-se, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados sem autorização expressa do Juízo da Execução.

Igrejinha, 15 de dezembro de 2025.



 Sr. Tiago de Oliveira Alves



 Moisés Bueno Lopes Neto
 Oficial de Justiça Avaliador Federal

